



## ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 160/2023/PMES – DISPENSA Nº 15/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h20min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Tendo em vista que, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Projeto de Venda, com encerramento para a entrega dos mesmos às 9 horas e 30 minutos, ressaltamos que o início da sessão foi prorrogado e deu-se nesta mesma data às 10hs devido a problemas internos, pois o setor de protocolo estava com problemas no sistema de recebimento e envio devido queda na rede de internet, logo que o sistema de protocolo foi restabelecido os envelopes foram devidamente protocolados, conforme pode ser verificado nos comprovantes anexados junto aos envelopes e declaração do setor constando os nomes dos representantes e números dos protocolos. E logo após a lavratura da ata referente à **Chamada Pública nº 004/2023** para a **Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Socorro, durante o exercício de 2024.** Verificando que foi dada a publicidade do edital em 29/12/2023 nos seguintes jornais: no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no dia 05/01/2024 no Jornal Oficial de Socorro e no site da municipalidade: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br). A Prefeitura afixou o edital no mural, conforme declaração expedida em 04/01/2024 nos termos estabelecidos em lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatou-se que houve 13 (treze) acessos ao download de retirada do edital e 03 (três) retiradas através do e-mail [licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br), sendo da Casa da Agricultura, da Secretaria de Agronegócios do Município e pelo Sindicato Rural de Socorro, conforme print's da caixa de e-mail, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Os print's dos acessos ao download do Edital encontram-se anexos ao presente processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Projeto de Venda, grupos informais e fornecedores individuais: 1) **TOBIAS AUGUSTO VANCINI (protocolo nº 01707/2024);** 2) **SANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVEIRA – Representante do Grupo Informal (protocolo nº 01706/2024);** 3) **ANTÔNIO DE PÁDUA SAMBO FORMÁGIO – Representado pelo Sr. Alfred Albert (protocolo nº 01705/2024);** 4) **ALFRED ERBERT - Representante do GRUPO INFORMAL (protocolo nº 01704/2024);** 5) **JOÃO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA – Representante do Grupo Informal (protocolo nº 01702/2024);** 6) **CLODOALDO LUIS BONFÁ (protocolo nº 01699/2024);** 7) **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU (protocolo nº 01711/2024);** 8) **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE (protocolo nº 01529/2024)** e 9) **COOPERATIVA DE BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU – COOBAM (protocolo nº 01674/2024).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes: Sra. Ana Brandina de Oliveira da Rosa, representante da CATI e pela Secretaria Municipal de Agronegócios, bem como os representantes das licitantes; Sr. Alfred Erbert representando o grupo informal **composto pelos agricultores: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20,** e o fornecedor Individual: Sr. Antônio de Padua Sambo Formágio CPF: 016.281.578-60; bem como representando também o CAE – Conselho de Alimentação Escolar; Sr. João Antônio Ferreira da Rocha representando o grupo informal: **composto pelos agricultores: João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF:**



068.419.138-50; Elias Rodrigues de Morais, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Morais, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigiotto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, conforme procurações; e Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira Cesar, representando o grupo informal **composto pelos agricultores: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF:320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08**, conforme procurações; Sr. Tobias Augusto Vancini (Fornecedor Individual), CPF 325.035.548-81; A Associação de Apicultores de Botucatu, representada pelo Sr. Mansour Tour Savadkouhi, CPF: 008.843.729-95, conforme Ata de Assembleia anexada aos documentos de habilitação, os demais licitantes não contavam com representantes presentes. Após análise de rotina aos Documentos apresentados dentro do envelope de nº 01- Habilitação a Comissão verificou ainda a veracidade dos documentos constantes dos envelopes de nº 01 - habilitação através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Comprovante do CPF), e <http://smap.mda.gov.br/credito/dap/dap.asp> (DAP's físicas apresentadas), e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados) e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) <https://www.cnj.jus.br/> (Conselho Nacional de Justiça); <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Federal Consolidada); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Comprovante do CPF); <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ e CPF, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Grf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br); (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), e <https://www.eldorado.sp.gov.br/> (Inscrição Municipal), <https://sivisa.saude.sp.gov.br/> (Consulta vigilância sanitária), verificando a validade e procedência das mesmas. Os documentos foram passados aos representantes presentes para exame e rubrica. Após análise de rotina verificou-se que o Grupo Formal: COOPERATIVA DE BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU – COOBAM, não apresentou as declarações exigidas no item 2.1.1, letra “g”, “h”, “i” do edital e também apresentou o Estatuto em cópia simples sem autenticação e considerando não haver o original em mãos para validação por servidor, uma vez que os envelopes foram encaminhados via correio, o documento tornou-se sem validade, destarte, tratando-se de documentos essenciais, a mesma foi declarada inabilitada no presente certame por não cumprir com as exigências do edital. Diante do exposto, e por estarem com a documentação de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitados os seguintes grupos formais, grupos Informais e fornecedores individuais:

- 1) **Fornecedor Individual - TOBIAS AUGUSTO VANCINI**, situado ao Chácara do Vale, s/nº, Bairro dos Farias, cidade de Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Tobias Augusto Vancini;
- 2) **Fornecedor Individual CLODOALDO LUIS BONFÁ**, Estrada da Lagoa, Parque Residencial Quinta da Lagoa, cidade de Socorro, Estado de São Paulo, neste ato sem representante.
- 3) **Fornecedor Individual: ANTÔNIO DE PÁDUA SAMBO FORMÁGIO**, situado ao Sítio Santo Antonio, Bairro do Jaboticabal, cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Alfred Erbert**;
- 4) **Grupo Informal**, composto pelos agricultores: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, , Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF:320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**;
- 5) **Grupo Informal**, composto pelos agricultores: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert**;



- 6) **Grupo Informal**, composto pelos agricultores: João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha;
- 7) **Grupos Formal: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU**, situada a Rua Silvestre Bartoli, nº 1113, Jardim Itamarati, cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Mansour Tour Savadkouhi; e
- 8) **Grupos Formal: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE**, situada a Estrada da Arroeira, nº 2500, cidade de Eldorado, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato sem representante.

A sessão foi suspensa às 12h30min para o horário do almoço, retornando às 14hs, para continuidade dos trabalhos. Nesta mesma data às 14hs, foi dada continuidade a sessão, informado aos licitantes presentes o resultado acima sobre as habilitações e inabilitação, e comunicado o resultado aos licitantes ausentes via e-mail, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após transcorrido o prazo recursal com o julgamento dos mesmos, foi agendada para o dia 29/02/2024 às 14hs, a continuidade da sessão para abertura dos envelopes de nº 02- proposta, conforme documentos anexados aos autos do processo licitatório. Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14hs, reuniram-se a Comissão de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Procedendo a abertura da sessão, a Comissão verificou que estavam presentes na presente sessão os representantes das licitantes; Sr. Alfred Erbert representando o grupo informal **composto pelos agricultores: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20**, e o fornecedor Individual: Sr. Antônio de Padua Sambo Formágio CPF: 016.281.578-60; bem como representando também o CAE – Conselho de Alimentação Escolar; Sr. João Antônio Ferreira da Rocha representando o grupo informal: **composto pelos agricultores: João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72**, conforme procurações; e Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira Cesar, representando o grupo informal **composto pelos agricultores: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08**, conforme procurações; Sr. Tobias Augusto Vancini (Fornecedor Individual), CPF 325.035.548-81. Procedendo a abertura da sessão a Comissão informou que após o julgamento do recurso interposto pela licitante **COOPERATIVA DE BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU – COOBAM**, o qual foi julgado procedente e com a apresentação da documentação faltante nos moldes do item 4.7 do edital, foi reformada a decisão que a inabilitou, considerando-a **HABILITADA** no presente certame. Procedendo a abertura dos envelopes de nº 02- Projeto de Venda das licitantes habilitadas no presente certame, os quais foram conferidos e rubricados pela comissão e licitantes presentes. Após abertura do envelope de nº 02- projeto de venda, verificou-se que o projeto de venda apresentado pelo grupo informal representando pelo Sr. Alfred Erbert **composto pelos agricultores: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20**, continha um divergência de quantitativos nos itens cheiro verde e couve manteiga picada, para o qual será aberto o prazo de até 05 (cinco) dias para regularização do Projeto de venda nos termos do item 4.7 do edital (4.7. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes



poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora). Em correção ao texto acima, o prazo concedido para regularização do projeto de venda refere-se ao proponente Antônio de Pádua Sambo Formágio (fornecedor individual) e não ao grupo informar citado acima. Reiterando, apesar de constante de forma equivocada na Ata anterior o prazo foi concedido ao proponente correto, sendo que o proponente apresentou dentro do prazo legal o projeto de venda devidamente corrigido, conforme documento acostado aos autos do processo. Decorrido o prazo de regularização do projeto de venda e sanada todas as dúvidas referente a classificação e possíveis empates, feitas as consultas junto a procuradoria jurídica deste município para norteamto das decisões, a Comissão agendou o retorno da sessão para informar o resultado das diligências e classificação final para o dia 08/03/2024 às 8h20min, conforme documento anexado no processo. Diante o exposto, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 08h20min., reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão, compareceu também a presente sessão os representantes dos proponentes: Sr. Alfred Erbert representando o CAE, o grupo informal composto pelos agricultores: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81, Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03, e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20 e representante também do Fornecedor Individual: Antônio de Pádua Sambo Formágio; Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira Cesar, representando o grupo informal **composto pelos agricultores**: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF:320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, conforme procurações. A Comissão informou aos representantes presentes que o fornecedor individual Antônio de Pádua Sambo Formágio regularizou o seu projeto de venda dentro do prazo legal concedido, também foi procedida diligência junto a procuradoria jurídica para análise quanto aos projetos apresentados pelos grupos informais do Município de Socorro, os quais apresentaram projeto de venda para produtos coincidentes buscando sanar dúvida quanto a ordem de prioridade e possíveis empates , e após verificação dos quantitativos ofertados pelos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedor Individual constatou-se necessidade de verificação de ordem de prioridade para os itens 1, 3, 4, 11, 13,15 ,16, 18, 19, 20, 22, e 23, considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 5 e subitens do edital:

1. GRUPO INFORMAL MISTO representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha, o qual é composto por 08 (oito) DAP's físicas de produtores do município de Socorro e 1 (uma) DAP's física de produtor do Município de Pedra Bela;
2. GRUPO INFORMAL, representado pelo Sr. Alfred Erbert, composto por 03 (três) DAP's físicas de produtores do município de Socorro.
3. GRUPO INFORMAL representado pela Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira Cesar, composto por 07 (sete) DAP's físicas de produtores do município de Socorro.

Passamos a explicar, a aplicação da ordem de prioridade como critério de desempate aplicado a cada caso:

Para o **item 1 (ABACATE)** –

- 1º) **GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores**: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, , Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF:320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**;
- 2º) **GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores**: Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert**;
- 3º) **FORNECEDOR INDIVIDUAL**: Clodoaldo Luis Bonfá.



Para o **item 3 (ALFACE)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira;**

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert;**

Para o **item 4 (BANANA NANICA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigiotto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha, o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>1</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira;**

**3º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert;**

**4º) COOPERATIVA DE BANANICULTORES E AGRICULTORES DE MIRACATU – COOBAM.**

Para o **item 11 (ESCAROLA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira;**

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert;**

<sup>1</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

**III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;**



Para o **item 13 (MOLHO DE TOMATE)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>2</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**2º) GRUPO FORMAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA:** Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre.

Para o **item 15 (MANDIOQUINHA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira;**

**2º) FORNECEDOR INDIVIDUAL:** Clodoaldo Luis Bonfá.

Para o **item 16 (MEL DE ABELHA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>3</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**2º) Grupos Formais: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU.**

---

<sup>2</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

<sup>3</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;



Para o **item 18 (PITAYA BRANCA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>4</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecília Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**.

Para o **item 19 (OVO DE GALINHA CAIPIRA)** –

**1º) FORNECEDOR INDIVIDUAL** - Tobias Augusto Vancini;

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>5</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Para o **item 20 (PITAYA VERMELHA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigioto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>6</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

<sup>4</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...  
**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

<sup>5</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...  
**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

<sup>6</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...  
**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**.

Para o **item 22 (TOMATE MOLHO)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**;

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert**;

Para o **item 23 (TOMATE SALADA)** –

**1º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47; Jonas Antônio Carmigiotto, CPF: 031.611.929-66, Adriano Faria, CPF: 126.434.358-26, e José Carlos de Lima, CPF: 723.117.898-72, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha; o qual enquadra-se no art. 35, § 4º “b” “II”<sup>7</sup> da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

**2º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**;

**3º) GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Laércio dos Santos, CPF: 096.841.738-81; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; e Luiz Formágio, CPF: 603.667.618-20, representado pelo **Sr. Alfred Erbert**;

Com referência as ofertas feitas para os Itens 4, 18, 20 e 23 foi observado o critério de seleção previsto no item 5.3, B, II, considerando a prioridade dos fornecedores de gêneros alimentícios certificados, e ainda para os itens 1, 3, 4, 11, 22 e 23, foi aplicado o seguinte dispositivo “Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores conforme identificação na(s) DAP(s).”

E ainda para os itens 18, 20 e 23 foi observado também o disposto no item 5.4 do edital, O preenchimento dos quantitativos deu-se pelos dois primeiros classificados na ordem de prioridade para classificação e pelo 2º classificado até que se completasse o quantitativo previsto em edital.

---

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

<sup>7</sup> § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

...

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;





Com referência as ofertas feitas para os Itens 4, 13 e 16, foi observado o critério de seleção previsto no item 5.2, I, considerando que o grupo de projetos de fornecedores locais (do Município) terá prioridade sobre os demais grupos.

Com relação ao Item 19 - “Ovo de Galinha Caipira”: em análise foi visto que:

- o **grupo Informal do Proponente Ferreira João Antônio da Rocha** ofertou o produto pela DAP física do Município de Pedra Bela, considerada região geográfica imediata, do produtor Jonas Antônio Carmignotto, considerando que o **fornecedor individual Tobias Augusto Vancini** com DAP física do Município de Socorro ofertou também o mesmo e o mesmo quantitativo.

Neste caso, o **Produtor Tobias Augusto Vancini**, fornecedor individual, tem prioridade nos critérios de classificação, por ser projeto de venda de fornecedor local do Município de Socorro, conforme estabelecido no item 5.2, I do edital.

Com referência as ofertas feitas para o Item 24, foi observado o critério de seleção previsto no item 5.3, B, II, considerando a prioridade dos fornecedores de gêneros alimentícios certificados. Com referência as ofertas feitas para os Itens 1, 15 e 23, foi observado que Grupos informais tem prioridade sobre o fornecedor individual, sendo ainda que o projeto de venda do Proponente Clodoaldo Luis Bonfá está com divergência de valores, porém na ordem de classificação não será contemplado, devido a ordem de prioridade, não havendo necessidade de readequação do projeto.

Os projetos acima elencados foram aceitos por tratar-se de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, considerando as quantidades estipuladas em edital, e tal condição está prevista no item 5 do edital e seus subitens. Sendo que após ter solucionado todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que os Projetos de Venda estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, os critérios estabelecidos no edital a classificação ficou sendo a seguinte:

- GRUPO INFORMAL** composto pelos agricultores: João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; e Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha;

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL PARA A CHAMADA	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA	KG	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
4	BANANA NANICA	KG	10.000	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
6	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	900	R\$ 6,93	R\$ 6.237,00
8	CAQUI ORGÂNICO	UN	1.320	R\$ 2,93	R\$ 3.867,60
9	CENOURA ORGÂNICA	KG	1.600	R\$ 8,63	R\$ 13.808,00
13	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO	KG	720	R\$ 33,32	R\$ 23.990,40
14	MORANGO ORGÂNICO	KG	900	R\$ 35,25	R\$ 31.725,00
16	MEL DE ABELHA	KG	270	R\$ 55,59	R\$ 15.009,30
17	MILHO VERDE ESPIGA	UN	5.000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
18	PITAYA BRANCA	KG	695	R\$ 17,33	R\$ 12.044,35
20	PITAYA VERMELHA	KG	300	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
23	TOMATE SALADA	KG	900	R\$ 11,02	R\$ 9.918,00
24	MEXERICA	UN	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 232.797,65</b>	



- 2) **GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores:** Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecilia Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL PARA A CHAMADA	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE	KG	640	R\$ 8,00	R\$ 5.120,00
3	ALFACE	KG	3.100	R\$ 13,16	R\$ 40.816,46
4	BANANA NANICA	KG	10.000	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
11	ESCAROLA	KG	160	R\$ 11,98	R\$ 1.917,32
15	MANDIOQUINHA	KG	2.000	R\$ 11,98	R\$ 23.973,20
18	PITAYA BRANCA	KG	305	R\$ 17,33	R\$ 5.285,65
20	PITAYA VERMELHA	KG	280	R\$ 21,32	R\$ 5.969,60
21	REPOLHO	KG	2.800	R\$ 5,06	R\$ 14.189,00
22	TOMATE MOLHO	KG	1.800	R\$ 11,10	R\$ 19.980,00
23	TOMATE SALADA	KG	900	R\$ 11,02	R\$ 9.918,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 178.014,05</b>

- 3) **Fornecedor Individual: Antônio de Pádua Sambo Formágio:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL PARA A CHAMADA	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
7	COUVE MANTEIGA PICADA	KG	900	R\$ 27,21	R\$ 24.494,94
10	CHEIRO VERDE	KG	48	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
12	MANDIOCA A VÁCUO	KG	1040	R\$ 11,73	R\$ 12.203,36
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 37.864,20</b>

- 4) **Fornecedor Individual: Tobias Augusto Vancini:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	TOTAL PARA A CHAMADA	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
19	OVO DE GALINHA CAIPIRA	BDJ COM 30 UN	450 BDJ COM 30 UN	R\$ 34,49	R\$ 15.251,98
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 15.251,98</b>

O item 5 restou ficou deserto e restou FRACASSADO.



A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para os seguintes **GRUPOS INFORMAIS**:

- 1) **GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores**: João Antônio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41; e Eliane Pires de Souza, CPF: 266.492.998-47, representado pelo Sr. João Antônio Ferreira da Rocha, **pelo valor total de R\$ 232.797,65 (Duzentos e Trinta Dois Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**;
- 2) **GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores**: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecília Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137.475.308-42, Luis Antônio dos Santos, CPF: 188.046.338-59; Márcio Ferreira Miranda, CPF: 320.935.178-33; José Franco de Moraes, CPF: 085.256.118-08, representados pela **Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira, pelo valor total de R\$ 178.014,05 (Cento e Setenta e Oito Mil Quatorze Reais e Cinco Centavos)**;

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para o seguinte **FORNECEDOR INDIVIDUAL**:

- 3) **Fornecedor Individual: Antônio de Pádua Sambo Formágio**, pelo valor total de **R\$ 37.864,20** (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos);
- 4) **Fornecedor Individual: Tobias Augusto Vancini**, pelo valor total de **R\$ 15.251,98** (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais E Noventa e Oito Centavos).

A classificação de acordo com a ordem de prioridade estabelecida em Edital e Lei específica deu-se conforme itens e valores acima descritos. A representante Sra. Sandra Aparecida de Souza Silveira Cesar ausentou-se antes da finalização da presente ata alegando compromissos anteriormente assumidos. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes (Grupos Formais, grupos informais e fornecedor individual) presente e ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, licitante presente o qual representa também o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Socorro –SP. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Larissa Borin, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu \_\_\_\_\_ (Larissa Borin), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão, representante do CAE, CATI, Secretaria e representantes dos licitantes presentes.

Socorro, 08 de março de 2024.

**Larissa Borin**  
Presidente da Comissão

**Fernanda Ap. Martinelli de Lima**  
Membro Suplente da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão

**Sr. Alfred Erbert**  
Representante do CAE-Conselho de Alimentação Escolar e Grupo Formal e Fornecedor Individual  
(Procurações)